



PROCESSO Nº 2073/13

PROTOCOLO Nº 11.450.915-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 532/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL DE ARAPOTI - CEPA

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino  
para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível  
Médio.

RELATORA: MARCIA CRISTINA STOLASKI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1892/13-SUED/SEED de 04/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz em 27/04/12, de interesse do Centro de Ensino Profissional de Arapoti - CEPA, do município de Arapoti, mantido pelo Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/C Ltda que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Diretor da Instituição de Ensino, justifica ao Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE, o atraso da solicitação da renovação do credenciamento:

(...)A documentação foi entregue com atraso a esse departamento por dois motivos: mudança de direção, o que demandou um período de compreensão de todas as necessidades desta Instituição de Ensino; o outro, foi a solicitação do Projeto Político Pedagógico, feita após análise do NRE, o que demandou um certo tempo para sua montagem, pois não havia um documento que estivesse vinculado a processos anteriores do curso solicitado (fl. 399).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Ensino Profissional de Arapoti – CEPA, localizado na Rua das Rosas, nº 01, Bairro Residencial Inpapel II, no município de Arapoti, mantido pelo Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/C Ltda, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2336/09, de



PROCESSO N° 2073/13

16/07/09, pelo prazo de cinco anos, do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011 (fl. 07).

**1.2 Corpo Técnico Administrativo** (fls. 79, 80 e 416 a 420)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-José Carlos de Carvalho	-Licenciado em Letras -Especialização em Psicologia da Educação	-Direção
-Silvia Aline Molinos Campos	-Licenciada em Pedagogia	-Secretária

**1.3 Curso Autorizado e Reconhecido** (fl. 06)

CURSO OFERTADO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO
- Técnico em Enfermagem subsequente ao Ensino Médio	- Resolução Secretarial nº 228/03	- Resolução Secretarial nº 2353/11

**1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição** (fl. 238)

(...) Para fazer uma análise da importância do Curso Técnico e seu impacto na saúde de Arapoti e região, devemos comparar os números. Em 2004, o número de Técnicos de Enfermagem, atuantes no sistema de saúde de Arapoti, eram em número de 3 (três), os demais profissionais da saúde básica eram formados nos cursos de Auxiliar de Enfermagem. Agora, no ano de 2012, são cerca de 20 (vinte) Técnicos de Enfermagem que foram aprovados no último concurso público, e na sua grande maioria, formados no Curso ofertado pelo CEPA. A presença dos Técnicos, do sistema de saúde municipal, tem sido um diferencial de qualidade. A população tem sentido a diferença no atendimento... O mesmo reflexo pode ser visto nas demais prefeituras da região... Por certo, o curso Técnico de Enfermagem está produzindo efeitos benéficos para a população regional.



PROCESSO N° 2073/13

**1.5 Relatório de Autoavaliação do Curso ( fls. 410 e 411)**

Curso		Técnico em Enfermagem				
Turno		Noturno				
Turno/ Ano	Turmas	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Não Habilitados	Concluintes do Curso
2009	T.07	22	00	02	00	20
2009	T.08	24	00	00	00	00
2010	T.08	24	00	00	02	00
2010	T.09	25	00	00	00	00
2011	T.08	24	00	02	00	22
2011	T.09	24	00	04	00	00
2011	T.10	24	00	00	00	00
2012	T.9	24	00	04	00	20
2012	T.10	24	01	00	00	00
2012	T.11	28	00	00	00	00
2013	T.10	24	01	00	00	23
2013	T.11	28	00	04	00	00
2013	T.12	25	00	00	05	00
2014	T.11	28	00	04	05	19
2014	T.12	25	00	00	05	00
2014	T.13	25	00	00	00	00

• Baseado no Relatório Final

Turmas	Data de Início do Curso	Data de Término do Curso	Concluintes
Turma 07	24/09/2007	18/10/2009	20
Turma 08	02/02/2009	21/01/2011	22
Turma 09	02/03/2010	27/08/2012	20
Turma 10	22/03/2011	31/07/2013	23
Turma 11	05/03/2012	05/05/2014	19
Turma 12	01/04/2013	Cursando	-
Turma 13	27/03/2014	Cursando	-



PROCESSO Nº 2073/13

### **1.6 Comissão de Verificação (fl. 261)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 34/12, de 04/05/12 – NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Marim Benedetti, licenciada em Ciências; Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras; Antônio Marcos Ferreira dos Santos, bacharel em Direito e Mônica Regina da Silva Sanada, especialista em Educação Especial Gestão e Políticas da Educação Inclusiva, emitiu laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

### **1.7 Parecer DET/SEED (fls. 401 e 402)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 332/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Constam às fls. 92 a 105, 282 a 285, descrição do espaço físico e acervo bibliográfico do curso técnico ofertado.

A Comissão de Verificação informa que o Centro de Ensino Profissional de Arapoti - CEPA, dispõe de espaço físico adequado com laboratórios de Física, Química, Informática e Enfermagem devidamente equipados. A biblioteca possui acervo bibliográfico em quantidade satisfatória. Possui autenticidade e regularidade em relação a documentação dos alunos. Os recursos pedagógicos, físicos e humanos atendem ao Plano de Curso e as atividades educativas são realizadas de forma plena e satisfatória. O Plano de Capacitação Docente visa desenvolver e aperfeiçoar as habilidades profissionais a serem desempenhadas pelo quadro de docentes (fls. 393 a 397).

Em relação as condições sanitárias e de segurança, a Instituição de Ensino, informa que aguarda a aprovação do projeto de prevenção de incêndios dos órgãos competentes e justifica a ausência dos laudos:

(...)O prédio onde funciona a escola, o curso técnico e a faculdade foram construídos no início da década de 90 e nessa época as plantas do projeto contra incêndio era aprovada pela prefeitura, desde sua inauguração até o ano de 2009 os bombeiros faziam a vistoria para analisar o prazo de vencimento dos extintores e testar hidrantes e expediam o laudo. Devido às mudanças na legislação que rege as normas de segurança contra incêndio, foi preciso fazer uma nova avaliação nos projetos, como o prédio foi adquirido da empresa



PROCESSO Nº 2073/13

*International Paper SA*, e essa também já foi vendida, dificultou muito as buscas por essa documentação (fl. 68).

Constam às fls. 406 a 419, ofício do Comando do Corpo de Bombeiros encaminhado à Prefeitura Municipal de Arapoti sobre a aprovação de projeto, atestado da Brigada de Incêndio, requerimento de Licença Sanitária e declaração de responsabilidade legal para fins de expedição da referida licença.

Foi apensado ao processo em 01/08/14, documentos comprobatórios referentes a aprovação do projeto de prevenção de incêndios, solicitação do laudo da Vigilância Sanitária, cópia do quadro de alunos do Relatório de Autoavaliação do Curso e cópia dos certificados de graduação e especialização da Direção (fl. 406 a 411 e 413 a 420).

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Ensino Profissional de Arapoti - CEPA, mantido pelo Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/C Ltda, do município de Arapoti, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A Instituição de Ensino, deverá observar o estabelecido na Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, quando da solicitação da renovação do credenciamento

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2073/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício